

ATO CONVOCATÓRIO Nº 205/2020/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **17/08/2020 a 24/08/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE LUVAS EM LÁTEX para atender à demanda mensal** do Hospital Nina Rodrigues, Hospital Geral de Monção, Hospital Regional de Viana, Hospital Dr. Raimundo Lima (Anexo I do Hospital Nina Rodrigues) e Policlínica de Lago dos Rodrigues, todos sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **17/08/2020 a 24/08/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final para recebimento das propostas, exceto, em finais de semana e/ou feriados, nesses casos a confirmação de recebimento ocorrerá no dia útil subsequente. **CASO A EMPRESA PROPONENTE NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE ATRAVÉS DO TELEFONE (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, **sob pena de desclassificação**:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- e) Forma de pagamento que poderá ser à vista ou em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço dos itens constantes no Anexo I.

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão incluídos no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10. A quantidade constante no quadro do item 1 do Anexo I deste Ato Convocatório trata-se de mera estimativa, podendo sofrer variações para menos e/ou para mais conforme necessidade da Unidade.

11. Nos casos que se fizer necessário compra acima da quantidade previamente definida, conforme justificativa de aumento de perfil da unidade e/ou alteração de fluxo será utilizado o valor cotado no Ato Convocatório, podendo a CONTRATANTE negociar o valor menor com a CONTRATADA, devido ao aumento na quantidade a ser comprada e quando não houver negociação a CONTRATANTE poderá negociar com os demais fornecedores participantes da cotação a fim de obter melhor preço. Os fornecedores deverão enviar resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, devido a urgência da unidade.

12. A entrega dos produtos será realizada nos locais descritos abaixo:

- **Hospital Nina Rodrigues**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2508, Monte Castelo, São Luís/MA - CEP: 65037-010, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através do telefone: (98) 3232-3522.

- **Policlínica de Lago dos Rodrigues**, localizado na Avenida Francisco Tomé Silva, S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA - CEP: 65712-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através do telefone: (98) 3632-1379.

- **Hospital Geral de Monção**, localizado na Rua da Jaqueira, nº 118, Centro, Monção/MA - CEP: 65360-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através do telefone: (98) 98865-6596.

- **Hospital Regional de Viana**, localizado na Rodovia: MA 014, S/N, Vila Zizi, Viana/MA - CEP: 65037-010, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através dos telefones: (98) 8730-3359/9612-0820.

- **Hospital Dr. Raimundo Lima**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2508 – Monte Castelo, São Luís/MA, CEP: 65037-010 (Anexo I do Hospital Nina Rodrigues), devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através do telefone: (98) 3304-5361.

13. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a CONTRATADA deverá enviar para o e-mail compras.ma@invisa.org.br o cronograma de sua entrega.

14. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

15. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

16.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

17. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

18. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

18.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

18.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

19. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A CONTRATANTE ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

20. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

a) Contrato Social registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;

d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;

e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;

f) Certidão de Regularidade de Técnica;

g) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;

h) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

21. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar para o e-mail: compras.ma@invisa.org.br a ficha técnica do produto.

22. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestada por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até 01 (um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

23. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

24. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a entrega de **TODOS** os itens Ordem de Fornecimento – OF enviada mensalmente pelo setor de compras do **Instituto Vida e Saúde – INVISA**, desde que os valores estejam de acordo com os pactuados em contrato e que a Nota Fiscal esteja devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

25. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO - SES” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória: 05.997.585.0008/56.

26. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço por item.

27. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o mercado, esta poderá ser aceita.

28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

29. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24 (vinte e quatro) horas.

30. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores.

31. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada vencedora a primeira proposta enviada durante o período de recebimento das propostas.

32. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

33. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

34. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.



INVISIA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

35. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ ou justificativas novo prazo, condicionado ao aceite ou não pelo setor de compras.

36. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

37. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

38. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

39. No caso do **Contrato de Gestão nº 01/20120/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal nestesentidopornenhumadaspartes,hipótesequenãosensejarámultaouindenizaçãoàspartes,independente do prazo devigência.

40. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

41. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 17 de agosto de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA

ANEXO I

Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE

1.1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE LUVAS EM LÁTEX, para atender à demanda mensal** do Hospital Nina Rodrigues, Hospital Geral de Monção, Hospital Regional de Viana, Hospital Dr. Raimundo Lima (Anexo I do Hospital Nina Rodrigues) e Policlínica de Lago dos Rodrigues, todos sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades definidas na tabela a seguir:

CODIGO	DESCRIÇÃO	APRES.	VIANA	MONÇÃO	RAIMUNDO LIMA	NINA	LAGO
322	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE - UNIDADE	UNID.	10.000	0	0	0	0
323	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO – UNIDADE	UNID.	25.000	30.000	30.000	40.000	0
324	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO - UNIDADE	UNID.	10.000	25.000	0	0	1.000



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		VENDEDOR:					
ENDEREÇO:					NÚMERO:		
BAIRRO:			CIDADE:			UF:	
TELEFONE:			CELULAR:				
EMAIL:							

[illegible]

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 0,00 (XX)
--------------------------------	---

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (TRINTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA:	07 (SETE) DIAS
-----------------------------	-------------------------	--------------------------	-----------------------

***As propostas deverão ser enviadas com a forma de pagamento, a vista e/ou com prazo de pagamento de 30 dias.**

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)

INVISA
Instituto Vida e Saúde
www.invisa.org.br
ANEXO III

CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXX - XXXXX, neste ato representado por seu diretor geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX – CEP: XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 205/2020/MA** e da **Proposta de Preço** da Contratada estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE XXXX** para atender as necessidades do XXXX, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS)**.

1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens xx a xx do Ato Convocatório nº 205/2020/MA.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 205/2020/MA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme proposta, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018/SES**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE**.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente **pro rata dies** com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da Ordem de Fornecimento, da ficha técnica do produto e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;
- b) Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
- c) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome do Hospital em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2018/SES celebrado com a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as instruções para cumprimento do fornecimento.

7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

12.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

12.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

12.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. DA RESCISÃO

13.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria XXXXXX, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do XXX, na cidade de XXX, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

CONTRATANTE
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA
BRUNO SOARES RIPARDO

CONTRATADA
XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____